

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DO PRESIDENTE INTERINO
DE 17.11.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/002639/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com base no art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa LIVRARIA INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 16.625.520/0001-20, referente à contratação de empresa especializada devidamente regularizada para fornecer Livros Didáticos para os Cursos de Qualificação Profissional de Espanhol Básico, Espanhol Básico I, Espanhol Básico II, Espanhol Pré-intermediário I, Espanhol Pré-intermediário II, Espanhol Aplicado à Serviços Turísticos - Básico e Espanhol Aplicado à Serviços Turísticos - Intermediário pertencentes ao Eixo Tecnológico de Desenvolvimento Educacional e Social para oferta dos cursos de qualificação profissional para um período de 18 (dezoito) meses, ministrados nas Unidades da rede FAETEC., na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 460.980,00 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e oitenta reais) conforme PAM 0080/2022, Proposta Detalhe e Termo de Referência.

Id: 2439895

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 08.11.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/035154/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda, **OBJETO:** Aquisição de kites reagentes, no valor de R\$ 180.524,00, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-260007/036666/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da F. AB. Zona Oeste S/A, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento água e coleta de esgoto, no valor de R\$ 70.833,30 com fulcro no artigo 25 do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-260008/007313/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da Gavea Facilitis Serviços Gerais Ltda, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada asseio e limpeza hospitalar, no valor de R\$ 3.060.000,00 com fulcro no artigo 24 IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO Nº SEI-260008/007313/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da Gavea Facilitis Serviços Gerais Ltda, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada asseio e limpeza hospitalar, no valor de R\$ 764.000,00 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2439910

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 17.11.2022

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1000/2022 - NOMEIA MARCO COMBAT NOGUEIRA, matr. nº 41.389-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Analista de Sistemas - Suporte e Infraestrutura, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de **CLEDSON OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 39.118-5, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 060/2022, em 10/02/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos UERJ SEI nº 2920/2012 e nº SEI-260007/046770/2022.

Id: 2439830

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16.11.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/046243/2022 - AUTORIZO o adiamento de Posse por 60 dias, até 23/01/2023, do candidato Micael Rosa Silva, aprovado em Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto, nomeado pela Portaria nº 909/2022 publicada no DOERJ em 26/10/2022, em conformidade com o §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 2479/79.

DE 17.11.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/048771/2022 - AUTORIZO o adiamento de Posse por 49 (quarenta e nove) dias, até 06/01/2023, do candidato Wallace Leal Barbosa, aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em TI - Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 878/2022, publicada no DOERJ em 20/10/2022, em conformidade com o § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 2479/79.

Id: 2439831

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR
DE 11.11.2022

TORNA sem efeito o Ato de 06.10.2022, publicado no D.O. de 10.10.2022, que instaurou sindicância. Processo nº SEI-E-26/009/1322/2014.

Id: 2439878

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1558 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001385/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura Sindicância para apurar possíveis irregularidades pela não execução e término do trabalho de verificação de bens pela Comissão para Levantamento Físico de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Transportes, constituída através da Resolução SETRANS nº 1475, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores para a realização da Sindicância, sob a presidência do primeiro:

Leonam dos Santos de Jesus - Id. Funcional nº 5129994-1,
Yuri Marques Peçanha - Id. Funcional nº 5120646-3,
Rayne da Silva - Id. Funcional nº 2853595-2.

Art. 3º - O prazo para realização da Sindicância, com a expedição de relatório conclusivo, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRANS nº 1549, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 05 de outubro de 2022.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2439858

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1559 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CRIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE
TOMADA DE CONTAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100001/002035/2022, e

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 10206/2022, de 18 de abril de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no tocante aos termos do Acórdão proferido, conforme decisão da Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do Processo TCE/RJ nº 103.438-0/2016, em 04/04/2022, e tendo vista o Of. CGE/CHEGAB nº 1289, de 07 de outubro de 2022, da Controladoria Geral do Estado, solicitando a imediata instauração de Tomada de Contas, na forma do artigo 5º da Deliberação TCE nº 279/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão para instauração do processo de Tomada de Contas para apuração de responsabilidade e quantificação do possível dano relacionado a temática em questão, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 001/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS e a empresa RIO-CARD Tecnologia da Informação S.A., tendo por objeto a operacionalização do Sistema do Bilhete Único, no âmbito da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, e o repasse dos subsídios provenientes do Fundo Estadual de Transportes às concessionárias e permissionárias de transporte público, composta pelos servidores abaixo identificados e presidida pelo primeiro integrante.

Rodrigo Ferreira Magela Passos - Id. Funcional nº 5000376-3
Mila Braga de Lima - Id. Funcional nº 5000319-4
Fátima Regina Lacerda de Barros - Id. Funcional nº 2016.585-4

Art. 2º - O prazo para realização de instauração do processo de Tomada de Contas, com a expedição de relatório conclusivo, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SETRANS nº 1552, de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 03 de novembro de 2022.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2439905

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 436 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DO CONTRATO CENTRAL Nº 034/PRESI/2022, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A
EMPRESA NORPEM COMERCIAL LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato CENTRAL nº 034/PRESI/2022 e/ou/constantas nos autos do/processo SEI-100006/000794/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a/Comissão de Fiscalização e Gestão do/Contrato/su-praticado.

Art. 2º - Designar os empregados relacionados abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do referido Contrato:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	Yrisson Prachedes Da Silva	99.000.795	SUPLAN/
Fiscal	Claudio Luiz Lopes Do Nascimento	94.027.229	SUPTRA
Fiscal	Luis Claudio Alves De Mello	09.002.064	GERMAR

Art. 3º -/O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º -/Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se/as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022

FLAVIO VIEIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2439794

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 09.11.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/008718/2022 - Com base no parecer da área técnica (42365975) e no Parecer nº713/2022/DETRO/ASJUR (42422367) **AUTORIZO** a empresa JULIANO F. M. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.298.584/0001-05 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-398 e utilizando o veículo de placa PFU-2C95, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

PROCESSO Nº SEI-100005/009555/2021 - RIOVIP CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 16.754.511/0001-39: Com base no parecer da área técnica (42226062) e no Parecer nº710/2022/DETRO/ASJUR (42333963) **AUTORIZO** para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico com frota própria, mantendo o RJ-918 e utilizando os veículos de placas RJP-0C09, LTP-9G81 e RKD-0C53 já cadastrados no SISTRAN.

DE 10.11.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/005611/2022 - Com base no parecer da área técnica (42403314) e no Parecer nº716/2022/DETRO/ASJUR (42538301) **AUTORIZO** a empresa BJM INFINITY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.424.359/0001-97 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-399 e utilizando o veículo de placa KWT-2H16, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

DE 18.11.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/006788/2021 - **ACOLHO** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a respeitável manifestação da zelosa Chefia de Gabinete, acostada no índice nº 42847304 e, em parte, a douta manifestação da Assessoria Jurídica, em seu Parecer nº 711, conforme doc. nº 42335255 e, desta sorte, promovo a REVOGAÇÃO do ato administrativo que ensejou a cassação do permissionário RONALDO LISBOA STELMAN, registro RJ 113.001.

PROCESSO Nº SEI-100005/009312/2022 - **INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (42827694).

PROCESSO Nº SEI-100005/009347/2022 - **INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (42829796).

PROCESSO Nº SEI-100005/009348/2022 - **INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (42829068).

PROCESSOS Nº SEI-100005/009376/2022 - **AUTORIZO** os parcelamentos de débitos.

PROCESSO Nº SEI-100005/009421/2022 - **INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (42833253).

Id: 2439978

Sala de Cultura
LEILA DINIZ
Arte e Cultura da Região Metropolitana

Exposições
Oficinas
Teatro
Música

Sala de
Cultura
Leila Diniz

De segunda a sexta
Das 8h às 17h
Rua Professor Heitor Carrilho,
Nº 81, Centro, Niterói, RJ
(21) 2717-5299
@culturaleiladiniz